



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.963 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 298.628,02 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos e vinte e oito reais e dois centavos)**. Autorizado pela Lei nº 3.978 de 29 de outubro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	94.000,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	58.654,84
PESSOA JURÍDICA	
2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	68.654,84
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.318,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais

Recursos

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 10.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.700,00

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 9.300,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil -

Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 6.654,84

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 13.654,84

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento

Médico Hospitalar

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.400,00

PESSOA JURÍDICA

2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.000,00

PESSOA JURÍDICA

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 77,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 369,29

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 1.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.914,12
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	39.591,61
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.092,32
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.800,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		102.700,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		65.954,84
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	127.309,68	25.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		33.654,84
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	71.318,34	71.318,34

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		33.654,84
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		87.700,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	100.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		12.300,00
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		4.400,00
2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB		16.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		1.520,29
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	71.318,34	
2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		53.654,84
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	58.654,84	
2.182. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados	68.654,84	
2.198. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		25.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		49.398,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
